



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 012/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 009/2024.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO FEVEREIRO/2024.

REMETENTE Vereador ALBERT EINSTEIN FREITAS

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI N. 009/2024, de autoria do Vereador ALBERT EINSTEIN FREITAS, que institui no âmbito do município de Tabuleiro do Norte, a CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO e dá outras providências.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARÇON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROJETO DE LEI N. 009/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

29/02/2024

SECRETÁRIA

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte a Corrida da Emancipação.

Art. 2º. A Corrida da Emancipação tem por objetivo principal comemorar o aniversário de Tabuleiro do Norte, conscientizando a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no município

Art. 3º. O evento será realizado anualmente, entre 02 e 08 de junho, semana em que se comemora a emancipação política do município.

Art. 4º. A competição será realizada nas ruas de Tabuleiro do Norte, cabendo à Secretaria de Esporte e Juventude, a definição da data, horário e percurso, assim, como a responsabilidade por todas as ações inerentes à realização do evento, que poderá ser promovido exclusivamente pelo município ou em parceria com terceiros.

Art. 5º. O município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 6º. O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como "Corrida da Emancipação".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 20 de fevereiro de 2024.

Albert Einstein Freitas
ALBERT EINSTEIN FREITAS

Vereador



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação plenária desta augusta Casa Legislativa, trata-se da “Corrida da Emancipação, que visa antecipar as comemorações do Aniversário de Emancipação política do município, celebrada no dia 08 de junho de cada ano, e busca atrair o maior número possível de entusiastas e apoiadores da modalidade esportiva, especialmente durante o período em que o município recebe um significativo número de visitantes de várias localidades e poderá estar voltado para a união dos munícipes, confraternização, visando proporcionar não apenas uma competição esportiva, mas também uma experiência única para atletas profissionais, amadores, moradores locais e visitantes, trazendo a oportunidade de conhecer e apreciar a cultura e as belezas da nossa Terra.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 20 de fevereiro de 2024.

Albert Einstein Freitas

ALBERT EINSTEIN FREITAS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 007/2024.

Órgãos técnicos: Comissão Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 009/2024.

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas.

Relatoria: Ver. Marconi Gadelha Santos Andrade.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que “*Institui no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte a corrida da emancipação e dá outras providências.*”

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

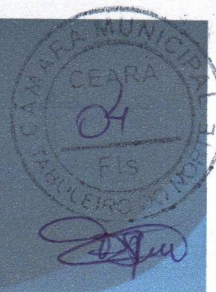
A proposição foi encaminhada para análise das comissões supramencionadas.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.





Quanto a competência, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a inclusão no calendário oficial do município da “corrida da emancipação” na semana em que se comemora a emancipação política desta municipalidade. Além disso, não há impedimento algum a datas comemorativas sejam informadas por objetivos e princípios, contanto que não obriguem o Poder Executivo, traduzindo como diretrizes do evento.

A justificativa ao projeto esclarece que a “corrida da emancipação” propõe antecipar as comemorações alusiva a data do aniversário do município, o qual é celebrado dia 08 de junho, com o objetivo de atrair maior número de pessoas apoiadoras da modalidade esportiva, especialmente nesse período de grande movimentação na cidade, podendo inclusive promover a integração entre os munícipes, com uma experiência única para moradores, atletas, amadores e visitantes, que poderão conhecer de perto a cultura do torrão.

O objeto do Projeto de Lei em tela, trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, atinente ao Calendário Oficial do Município, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com previsão no artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, tem por finalidade a instituição de data comemorativa, com a respectiva promoção da atividade física, com integração social e comemoração da emancipação política, de forma que não há, no que concerne a aludida matéria, iniciativa exclusiva ao chefe do Poder Executivo (não consta no rol taxativo do artigo 61, da Constituição Federal).

Sendo assim, a instituição de datas comemorativas está inserida na competência legislativa municipal (interesse local), possuindo, também, iniciativa concorrente para a instauração de processo legislativo.

3. Voto Da Relatoria:

Isto posto, considerando que o **Projeto de Lei nº 009/2024**, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.





É o voto.

Sub censura da Comissão.

Tabuleiro do Norte/CE, aos 06 de março de 2024.

Marconi Gadelha Santos Andrade
Ver. Marconi Gadelha Santos Andrade

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Albert Einstein Freitas

ALBERT EINSTEIN FREITAS

Chris Leyconn Conrado Moreira

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Neukennedy Maia Soares

NEUKENNEDY MAIA SOARES

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Ronaldo Guimarães Malveira

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 009/2024, de autoria do Vereador ALBERT EINSTEIN FREITAS, que institui no âmbito do município de Tabuleiro do Norte, a CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Marcos Aurélio de Araújo
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente
Secretário

Albert Einstein Freitas
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 009/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte a Corrida da Emancipação.

Art. 2º. A Corrida da Emancipação tem por objetivo principal comemorar o aniversário de Tabuleiro do Norte, conscientizando a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no município.

Art. 3º. O evento será realizado anualmente, entre 02 e 08 de junho, semana em que se comemora a emancipação política do município.

Art. 4º. A competição será realizada nas ruas de Tabuleiro do Norte, cabendo à Secretaria de Esporte e Juventude, a definição da data, horário e percurso, assim, como a responsabilidade por todas as ações inerentes à realização do evento, que poderá ser promovido exclusivamente pelo município ou em parceria com terceiros.

Art. 5º. O município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 6º. O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como "Corrida da Emancipação".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 07 de março de 2024.

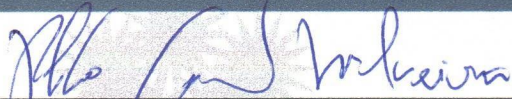




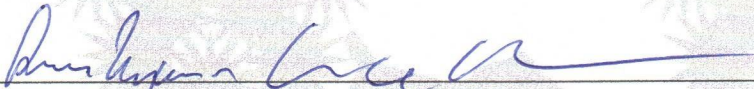
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

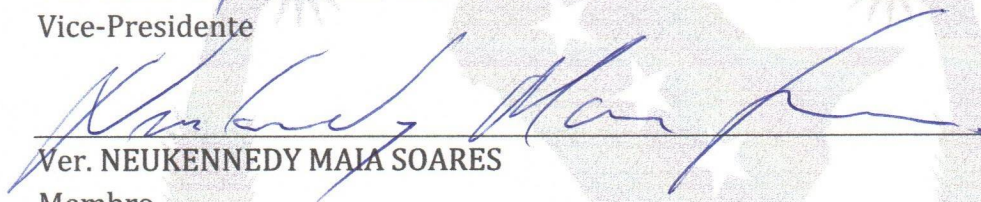




Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

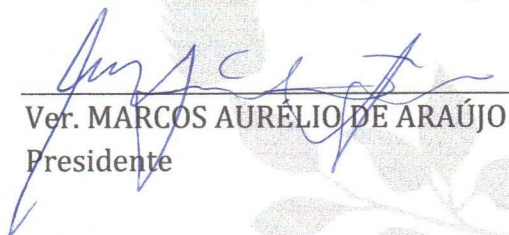


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente



Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.



Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

 (85) 4042 - 8600

 @cmstabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ